



## *Prefeitura Municipal de Surubim*

Contrato nº 054/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **José Mariano da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 3.756.307-SSP/PE e do CPF nº 698.424.184-72, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.102.456/0001-86 com sede na Rua Tabaiaras, nº232, Bairro: Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-230, neste ato, representada pelo seu sócio-diretor Sr. **Rogério Paes e Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 583.660.914-49, portador da cédula de identidade n.º 2.979.641 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Do Fonseca, n.º279, apt. 3201, Bairro: Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-290; de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 092/2018**, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normais legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, de execução indireta, plenamente vinculada ao Termo de Inexigibilidade e à proposta de preços, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste acordo a realização de 01 (uma) apresentação artística da banda "A Musa", no dia 08 de setembro de 2018, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por ocasião das Festividades da Emancipação Política de 2018, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, termo de inexigibilidade nº 068/2018, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Setor solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim / PE – CEP: 55.750-000  
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246





## Prefeitura Municipal de Surubim

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em parcela única após o evento, em até 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1					PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02					PODER EXECUTIVO
02	01				PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02	01	06			Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
		20			Agricultura
		20	392		Difusão Cultural
		20	392	3024	PROMOÇÃO DE EVENTOS
		20	392	3024 2054 0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO, DIV. E
					APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS.
336			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
	0.01.00			110.000	RECURSOS PRÓPIOS

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim as prerrogativas constantes dos art. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a rider da CONTRATADA.

